



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quinta-feira • 16 de Dezembro de 2021 • Ano IX • Nº 2127

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- Decreto Municipal Nº 766/2021. de 14 de Dezembro de 2021.
- Decreto Municipal Nº 767/2021. de 14 de Dezembro de 2021.
- Decreto Municipal Nº 768/2021. de 14 de Dezembro de 2021.
- Homologação Pregão Eletrônico 067/2021 Processo Adm: Nº 0009589/2021
- 1º Termo Aditivo ao Contrato 01/2019
- Extrato de Ata de Registro de Preços 01/2021 Pregão Eletrônico 061/2021
- Extrato de Ata de Registro de Preços 01/2021 Pregão Eletrônico 062/2021
- Errata de Publicação de Extrato de Contrato - PMP 011/2021

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 766/2021.

De 14 de dezembro de 2021.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO, PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE  
ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, com fundamento no que preceitua a Constituição Federal em seu art. 5º, XXIV, e 30, I, e nas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, e Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** - Fica declarado de Utilidade Pública para o fim de desapropriação do imóvel (casa), localizado na Rua do Banheiro, n 17, Bairro Centro Histórico, nesta cidade de Penedo/AL, na qual foi identificado que os proprietários são os herdeiros do espólio da Srª **ANSILA RIBEIRO PEREIRA**, e do meeiro o Sr. **HORÁCIO PEREIRA MANGABEIRA**, tendo como filho o Sr. **JOSÉ DA COSTA MANGABEIRA** de acordo com a Escritura do Inventário em que indica o imóvel registrado no Cartório de 1º Ofício Imobiliário, Notas e Protestos sob nº 2.041 perfazendo uma área total de 24,00m<sup>2</sup>, constante documento acostado no Processo nº0011444/201 que passa a integrar ao presente termo.

**Art. 2º.** - A presente desapropriação destina-se a requalificação Urbana do Centro Histórico.

**Ar. 3º** - Ao expropriado será pago pelo expropriante, a título de justa indenização, o valor de R\$-23.160,62(vinte e três mil, cento e sessenta reais e sessenta e dois centavos), quantia obtida através do Laudo de Avaliação integrante da instrução processual, a ser pago quando formalização da transferência da propriedade, em transação amigável, ou via indenização prévia em procedimento judicial próprio.

**Art. 4º** - O valor da indenização correrá à conta da dotação Orçamentária de 2021, da vigente Lei de Meios.

**ORGÃO:** 02.000 – GABINETE CIVIL DO PREFEITO – GAPRE;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 – GABINETE CIVIL DO PREFEITO – GAPRE;

**PROJETO ATIVIDADE:** 4.004 – MANUT. DOS SERVS TECS. E ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO;

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS;

**FONTE DE RECURSO:** 0010 – RECURSOS PRÓPRIOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
TELEFONE (82) 3551-2727 - gapre@penedo.al.gov.br  
<http://www.penedo.al.gov.br>



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Art. 5º - Caso resulte frustrada a desapropriação administrativa, fica desde já concedida autorização da Procuradoria Geral do Município para a promoção da desapropriação judicial do imóvel descrito neste Decreto, com pedido de imissão provisória da posse, em face de urgência que o caso representa, mediante depósito prévio do valor da indenização.

Art. 6º - A desapropriação resultante deste Decreto é em caráter de urgência, para efeito de imissão provisória na posse do imóvel, com depósito prévio no valor da indenização.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se. e intime-se.

Prefeitura 14 de dezembro de 2021, 385º ano de elevação à categoria de Vila e 179ª de elevação à condição de Cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Alfredo José Pereira*  
*Chefe de Gabinete da Casa Civil*  
*Luiz Alberto Nogueira Moreira*  
*Secretário Municipal de Fazenda*  
*Ricardo Barros Méro*  
*Procurador Geral do Município*  
*Valmir Lessa Lôbo Santos*  
*Secretário Municipal de Infraestrutura*



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 767/2021.**

De 14 de dezembro de 2021

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO, PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE  
ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO**, Estado de Alagoas, com fundamento no que preceitua a Constituição Federal em seu art. 5º, XXIV, e 30, I, e nas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei Nº 3.364, de 21 de junho de 1941, art. 5º, e Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica declarado de Utilidade Pública para o fim de desapropriação do imóvel (casa), localizado na Rua do Banheiro, n 21, Bairro Centro Histórico, nesta cidade de Penedo/AL, na qual foi identificado que os proprietários são os herdeiros de espólio da Srª **ANSILA RIBEIRO PEREIRA**, e do meeiro o Sr. **HORÁCIO PEREIRA MANGABEIRA**, tendo como filho o Sr. **JOSÉ DA COSTA MANGABEIRA** de acordo com a Escritura do Inventário em que indica o imóvel registrado no Cartório de 1º Ofício Imobiliário, Notas e Protestos sob nº 2.042, perfazendo uma área total de 24,00m², constante documento acostado no Processo nº0011444/201 que passa a integrar ao presente termo.

**Art. 2º.** - A presente desapropriação destina-se a requalificação Urbana do Centro Histórico.

**Art. 3º** - Ao expropriado será pago pelo expropriante, a título de justa indenização, o valor de R\$-26.182,34(vinte e seis mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), quantia obtida através do Laudo de Avaliação integrante da instrução processual, a ser pago quando formalização da transferência da propriedade, em transação amigável, ou via indenização prévia em procedimento judicial próprio.

**Art. 4º** - O valor da indenização correrá à conta da dotação Orçamentária de 2021, da vigente Lei de Meios.

**ORGÃO:** 02.000 – GABINETE CIVIL DO PREFEITO – GAPRE;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 – GABINETE CIVIL DO PREFEITO – GAPRE;

**PROJETO ATIVIDADE:** 4.004 – MANUT. DOS SERVS TECS. E ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO;

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS;

**FONTE DE RECURSO:** 0010 – RECURSOS PRÓPRIOS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
TELEFONE (82) 3551-2727 - gapre@penedo.al.gov.br  
<http://www.penedo.al.gov.br>





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Art. 5º - Caso resulte frustrada a desapropriação administrativa, fica desde já concedida autorização da Procuradoria Geral do Município para a promoção da desapropriação judicial do imóvel descrito neste Decreto, com pedido de imissão provisória da posse, em face de urgência que o caso representa, mediante depósito prévio do valor da indenização.

Art. 6º - A desapropriação resultante deste Decreto é em caráter de urgência, para efeito de imissão provisória na posse do imóvel, com depósito prévio no valor da indenização.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Prefeitura 14 de dezembro de 2021, 385º ano de elevação à categoria de Vila e 179 à de elevação à condição de Cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Alfredo José Pereira*  
*Chefe de Gabinete da Casa Civil*  
*Luiz Alberto Nogueira Moreira*  
*Secretário Municipal de Fazenda*  
*Ricardo Barros Méro*  
*Procurador Geral do Município*  
*Valmir Lessa Lôbo Santos*  
*Secretário Municipal de Infraestrutura*



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 768/2021.**

De 14 de dezembro de 2021.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO, PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE  
ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO**, Estado de Alagoas, com fundamento no que preceitua a Constituição Federal em seu art. 5º, XXIV, e 30, I, e nas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei Nº 3.364, de 21 de junho de 1941, art. 5º, e Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º. - Fica declarado de Utilidade Pública para o fim de desapropriação do imóvel (casa), localizado na Rua do Banheiro, n 25, Bairro Centro Histórico, nesta cidade de Penedo/AL, na qual foi identificado que os proprietários são os herdeiros de espólio da Srª **ANSILA RIBEIRO PEREIRA**, e do meeiro o Sr. **HORÁCIO PEREIRA MANGABEIRA**, tendo como filho o Sr. **JOSÉ DA COSTA MANGABEIRA** de acordo com a Escritura do Inventário em que indica o imóvel registrado no Cartório de 1º Ofício Imobiliário, notas e protestos sob nº 2.043, perfazendo uma área total de 24,00m², constante documento acostado no Processo nº0011444/201 que passa a integrar ao presente termo.

Art. 2º. - A presente desapropriação destina-se requalificação Urbana do Centro Histórico.

Art. 3º - Ao expropriado será pago pelo expropriante, a título de justa indenização, o valor de R\$-20.959,84(vinte mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), quantia obtida através do Laudo de Avaliação integrante da instrução processual, a ser pago quando formalização da transferência da propriedade, em transação amigável, ou via indenização prévia em procedimento judicial próprio.

Art. 4º - O valor da indenização correrá à conta da dotação Orçamentária de 2021, da vigente Lei de Meios.

**ORGÃO:** 02.000 – GABINETE CIVIL DO PREFEITO – GAPRE;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 – GABINETE CIVIL DO PREFEITO – GAPRE;

**PROJETO ATIVIDADE:** 4.004 – MANUT. DOS SERVS TECS. E ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO;

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS;

**FONTE DE RECURSO:** 0010 – RECURSOS PRÓPRIOS;





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Art. 5º - Caso resulte frustrada a desapropriação administrativa, fica desde já concedida autorização da Procuradoria Geral do Município para a promoção da desapropriação judicial do imóvel descrito neste Decreto, com pedido de imissão provisória da posse, em face de urgência que o caso representa, mediante depósito prévio do valor da indenização.

Art. 6º - A desapropriação resultante deste Decreto é em caráter de urgência, para efeito de imissão provisória na posse do imóvel, com depósito prévio no valor da indenização.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Prefeitura 14 de dezembro de 2021, 385º ano de elevação à categoria de Vila e 179 à de elevação à condição de Cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Alfredo José Pereira*  
*Chefe de Gabinete da Casa Civil*  
*Luiz Alberto Nogueira Moreira*  
*Secretário Municipal de Fazenda*  
*Ricardo Barros Méro*  
*Procurador Geral do Município*  
*Valmir Lessa Lôbo Santos*  
*Secretário Municipal de Infraestrutura*

## Licitações



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021  
Processo Adm: Nº 0009589/2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE.

Empresas vencedoras valor total: R\$491.455,00 (quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais): **ILEI TEODORO LISBOA EIRELI - EPP** (08423048000114) com o lote: 2 no valor total de R\$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). **L C CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** (03284161000142) com os lotes: 1, 3, 4, 6, 9, 10, 11, 13, 15, 16 e 17 no valor total de R\$466.255,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

**Itens fracassados:** 5, 7, 8, 12 e 14

PENEDO - AL, 15 de dezembro de 2021

  
LUIZ ALBERTO NOGUEIRA MOREIRA  
SECRETARIO DE FAZENDA

*Luiz Alberto Nogueira Moreira*  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Secretário



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019**

**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENEDO E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE REABILITAÇÃO E EQUOTERAPIA SANTA CLARA- ACRESC, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PENEDO**, pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Praça Barão de Penedo, nº. 19, Centro Histórico, Penedo/AL, CEP 57.200-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº.12.243.697/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário **GUILHERME RESSURREIÇÃO LOPES**, brasileiro, Portador do Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 077.295.144-60, RG nº 30663130 SSP/AL, Residente e Domiciliado Avenida Getúlio Vargas Centro Histórico, nesta cidade PENEDO/AL.

CONTRATADA **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE REABILITAÇÃO E EQUOTERAPIA SANTA CLARA- ACRESC**, com sede na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves Nº 1813 Penedo/AL Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 01/2019, com fundamento no Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 01/2019, por igual período, conforme art.57,II, da Lei nº 8.666/93, tendo sua vigência iniciada em 16/12/2021 e termino em 16/12/2023.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03( três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos

Penedo/AL, 16 de dezembro de 2021.

Jaqueline M<sup>o</sup> T. Santos  
Diretora Presidente  
ACRESC

*Jaqueline Maria Soares Santos*  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE REABILITAÇÃO E EQUOTERAPIA SANTA CLARA- ACRESC  
CNPJ: 09.553.609/0001-62  
CONTRATADA

*Guilherme Ressurreição Lopes*  
**GUILHERME RESSURREIÇÃO LOPES**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
CONTRATANTE

TESTEMUNHA:

*Ricelle Almeida Sousa*  
064.126.154-31

TESTEMUNHA:

*Camila de Matos Oliveira*  
015-673.174-69

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000  
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VEÍCULOS PESADO, MÁQUINAS PESADAS E MOTOCICLETAS, COMPREENDENDO: GEOMETRIA, BALANCEAMENTO, CAIXA, ELÉTRICA, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, MOTOR, AR CONDICIONADO, TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS AUXILIARES E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, SERVIÇO DE REMOÇÃO PARA OS VEÍCULOS QUANDO NECESSÁRIO.

**ASSINATURA DA ATA:** 13/12/2021.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura.

**EMPRESA ADJUDICADA E HOMOLOGADA:** **PEDRO H. P. GUEDES EIRELLI** - EPP, CNPJ Nº **07.555.248/000168**, vencedora com o maior percentual de desconto de **48,5%** (quarenta e oito virgula cinco por cento).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº8.66/93 e Decreto Federal nº10.024/19.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VEÍCULOS PESADO, MÁQUINAS PESADAS E MOTOCICLETAS, COMPREENDENDO: GEOMETRIA, BALANCEAMENTO, CAIXA, ELÉTRICA, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, MOTOR, AR CONDICIONADO, TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS AUXILIARES E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, SERVIÇO DE REMOÇÃO PARA OS VEÍCULOS QUANDO NECESSÁRIO.

**ASSINATURA DA ATA:** 13/12/2021.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura.

**EMPRESA ADJUDICADA E HOMOLOGADA:** PEDRO H. P. GUEDES EIRELLI - EPP, CNPJ Nº 07.555.248/000168, vencedora com o valor global estimado de **R\$ 899.885,00 (oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº8.66/93 e Decreto Federal nº10.024/19.



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – PMP Nº011/2021**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG - do Município de Penedo-AL, no uso de suas atribuições, publica ERRATA do Extrato de Publicação do Contrato – PMP nº 011/2021 para nele fazer constar que:

**ONDE SE LÊ:**

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ...

**LEIA-SE:**

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA...

As demais disposições permanecem inalteradas.